Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Outros

Outros 6877/2026, de 25/05/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2026
PROCESSO: 197/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
CONTRATADO: BANRISUL ARMAZENS GERAIS S A
CNPJ: 92.721.232/0001-57
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de guarda, armazenamento, gestão logística e custódia temporária de acervo documental público do Município de Gravataí.
VALOR: R$ 500.110,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189 - 04.001.2004.33390399999000000000.00000000
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços

Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24274/2026, de 25/05/2026

Regulamenta a Construção Civil para fins de incidência e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, especialmente em seu artigo 7º, §2º, inciso I;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, §2º, ?a?, do Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968, recepcionado pela Constituição Federal, conforme o Tema 247 da repercussão geral reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a orientação jurisprudencial firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual a base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil corresponde ao preço total do serviço contratado, sendo admitida a dedução apenas dos materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da obra e sujeitos à incidência do ICMS, em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 116/2003;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 09/2023 - Código Tributário do Município de Gravataí, especialmente em seu artigo 6º, que confere competência ao Chefe do Executivo para regulamentar matérias tributárias municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios, garantir segurança jurídica e promover eficiência arrecadatória na tributação dos serviços de construção civil,

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Consideram-se obras de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes, para os fins deste Decreto, a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como de:

I - prédios e edificações;
II - rodovias, ferrovias e aeroportos;
III - pontes, túneis, viadutos e logradouros;
IV - pavimentações e obras de urbanização;
V - regularização de leitos ou perfis de rios;
VI - barragens e diques;
VII - sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VIII - instalações de telecomunicações e de energia elétrica;
IX - oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis;
X - montagens de estruturas em geral;
XI - escavações, aterros e drenagens;
XII - revestimentos de pisos, tetos e paredes;
XIII - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
XIV - instalações de água, esgoto, energia elétrica, vapor, elevadores e climatização;
XV - terraplanagens e dragagens;
XVI - estaqueamentos e fundações;
XVII - sinalizações e divisórias;
XVIII - serviços de carpintaria, armações e telhados.

Art. 2º São considerados serviços auxiliares ou complementares da construção civil aqueles relativos à:
I - elaboração de anteprojetos, projetos, estimativas orçamentárias e fiscalização técnica;
II - levantamentos topográficos e geodésicos;
III - calafetação, colocação e instalação de vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres;
IV - varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

Art. 3º Na prestação de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, independentemente do regime de execução, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é o preço total do serviço contratado, vedada a dedução de quaisquer valores a título de materiais, salvo o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Será admitida dedução apenas dos materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da obra, e sujeitos à incidência do ICMS, mediante comprovação por documento fiscal idôneo, contendo descrição detalhada dos materiais, local de destinação e o recolhimento do imposto estadual correspondente.

DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR EMPREITEIRA, CONSTRUTORA OU SUBEMPREITEIRA

Art. 4º Quando a realização de obras de construção civil e congêneres e a respectiva prestação de serviços for executada por empreiteiras, subempreiteiras, construtoras ou qualquer outra espécie de empresa prestadora de serviços, a apuração e a comprovação do ISSQN incidente sobre a obra deverão observar o disposto neste artigo.

§1º O interessado deverá protocolar expediente administrativo próprio de comprovação do recolhimento do ISSQN, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO), concomitantemente com o pedido de reconhecimento de conclusão da obra, instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - notas fiscais de serviços acompanhadas das respectivas Declarações Eletrônicas de ISSQN (DEISS), correspondentes aos períodos de execução da obra;
II - guias de recolhimento do ISSQN devidamente quitadas, relativas aos mesmos períodos de execução.

§2º A Administração Tributária da SMFPO analisará o expediente de que trata o parágrafo anterior, verificando a regularidade do recolhimento do ISSQN, a adequação dos documentos apresentados e a correta vinculação dos serviços à obra.

§3º Os serviços dedutíveis são exclusivamente aqueles enquadrados nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, desde que comprovadamente tributados no Município de Gravataí e não se confundam com locações de equipamentos, cessão de mão de obra ou serviços acessórios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§4º Não será admitida dedução de subempreitadas não comprovadas, não tributadas neste Município ou referentes a atividades diversas das descritas no parágrafo anterior.

§5º O tomador que contratar microempreendedores individuais (MEI) para a execução de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria ou carpintaria poderá solicitar o abatimento dos valores pagos da base de cálculo do ISSQN, desde que tenha efetuado o recolhimento da contribuição relativa à Seguridade Social, nos termos dos arts. 18-B e 22 da Lei Complementar nº 123/2006, e comprove tal condição mediante a apresentação das respectivas notas fiscais de serviços e da memória de cálculo de aferição da CNO.

§6º A Administração Tributária poderá, a qualquer tempo, exigir documentos ou informações complementares, sempre que necessários à apuração dos fatos, à confirmação das deduções apresentadas ou à verificação da regularidade fiscal da obra.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 5º Os documentos fiscais de prestação de serviços deverão indicar o preço total do serviço, sem deduções de materiais, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 3º.
§1º Quando houver dedução nos termos do parágrafo único do artigo 3º, os materiais produzidos pelo próprio prestador deverão estar comprovados por documento fiscal de saída emitido pelo prestador, identificando a obra de destino, a descrição do produto e o respectivo recolhimento do ICMS.
§2º O contribuinte deverá conservar, pelo prazo de cinco exercícios completos, toda a documentação comprobatória das deduções legalmente admitidas.

DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º O valor dos serviços será arbitrado pela Administração Tributária, sempre que não houver o recolhimento do tributo, for insuficiente a documentação apresentada, ou ainda quando houver flagrante insuficiência do valor declarado ou recolhido, tomando-se como referência a composição total do Custo Unitário Básico (CUB) divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS), conforme os parâmetros fixados no Anexo I deste Decreto.

§1º O arbitramento considerará a totalidade da composição do CUB, sem qualquer dedução.

§2º Fica expressamente vedada a aplicação de percentuais de mão de obra ou quaisquer índices que impliquem dedução de materiais.

§3º O arbitramento será efetuado com base no CUB vigente à data da efetiva apuração do tributo, conforme o padrão construtivo da obra e os parâmetros fixados neste Decreto.

§4º O arbitramento constitui meio de apuração da base de cálculo do tributo, não se caracterizando como penalidade.

§5º Para fins de enquadramento do padrão construtivo e da destinação do projeto, serão observadas as classificações e especificações definidas pela ABNT NBR 12.721/2006, ou outra que venha a substituí-la, conforme o valor de referência divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS).

§6º Na ausência de indicação do padrão construtivo pelo responsável técnico, ou quando a classificação estiver em desconformidade com as características da obra executada, a Administração Tributária efetuará o enquadramento com base na finalidade do imóvel e nas características construtivas predominantes, considerando o padrão que melhor represente a tipologia da edificação.

DOS FATORES DE AJUSTE TÉCNICO

Art. 7º Os fatores de ajuste técnico têm por finalidade adequar o valor de referência do Custo Unitário Básico (CUB) às características construtivas e às categorias de execução da obra, quando houver necessidade de arbitramento da base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Os fatores de ajuste técnico, bem como suas descrições e fatores aplicáveis, constam do Anexo II deste Decreto, não implicando dedução presumida de materiais ou abatimento do preço do serviço.

DA REALIZAÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 8º Sempre que a obra de construção civil for executada com mão de obra contratada sob regime de subordinação hierárquica, por pessoa física ou jurídica que construa em terreno próprio, com recursos próprios e projeto de sua exclusiva responsabilidade, não há incidência de ISSQN.

§1º A comprovação da não incidência será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - registros contábeis alusivos à obra, quando se tratar de pessoa jurídica;
II - cópia da Memória de Cálculo da Aferição da CNO, contendo a demonstração dos vínculos empregatícios da mão de obra efetivamente utilizada na execução da obra durante o respectivo período de vigência;
III - certidão atualizada do registro de imóveis comprovando a titularidade do imóvel.

§2º Os documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados em expediente administrativo próprio de comprovação da não incidência do ISSQN, protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO), concomitantemente com o pedido de reconhecimento de conclusão da obra, para análise e manifestação.

§3º Quando necessários à apuração dos fatos, a Administração Tributária poderá exigir documentos complementares aos enumerados neste artigo.

DA REALIZAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE MUTIRÃO
OU COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Art. 9º Será reconhecida a não incidência do ISSQN relativamente às obras realizadas sob regime de mutirão ou com mão de obra do próprio proprietário pessoa física, sem contratação de terceiros, desde que declarada tal circunstância no projeto e no pedido de alvará de licença para construção, sujeitando-se a obra ao acompanhamento fiscal durante toda a execução.

§1º No ato da solicitação do alvará, o proprietário deverá apresentar declaração específica contendo, no mínimo:
I - nome e endereço completos, profissão, número de documento de identidade e CPF dos partícipes do mutirão e/ou do proprietário da obra;
II - atividades a serem executadas pelos partícipes e/ou pelo proprietário;
III - período previsto para execução da obra;
IV - declaração de que não haverá contratação de mão de obra remunerada ou empresa prestadora de serviços.

§2º No ato da solicitação do Habite-se, o interessado deverá apresentar declaração final confirmando a execução nas condições previstas neste artigo, acompanhada da matrícula atualizada do imóvel e da declaração inicial protocolada no pedido de alvará.

§3º A fiscalização tributária poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, informações ou comparecimento dos partícipes, visando confirmar a veracidade das declarações prestadas.

§4º A constatação, em fiscalização posterior, de utilização de mão de obra contratada descaracteriza a não incidência e autoriza o lançamento do imposto devido, com os acréscimos legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O contratante dos serviços de construção civil, bem como o proprietário, construtor, incorporador ou responsável legal pela obra, é solidariamente responsável pelo recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviços que atuarem na execução da obra.

§1º A responsabilidade solidária referida no caput aplica-se inclusive nos casos de:
I - subempreitadas, quando não comprovado o recolhimento do imposto pelo subempreiteiro;
II - execução de serviços por autônomos, quando não demonstrado o pagamento do ISSQN correspondente;
III - execução direta ou indireta por pessoas físicas ou jurídicas em regime de não incidência, quando não atendidas as exigências de comprovação estabelecidas neste Decreto.

§2º O contratante, proprietário ou responsável pela obra deverá exigir dos prestadores de serviços a comprovação do recolhimento do ISSQN, sob pena de responder solidariamente pelo imposto devido, conforme as disposições da legislação tributária municipal.

§3º O Município poderá, mediante ato da Administração Tributária, lançar de ofício o imposto e os encargos legais devidos, quando não comprovado o recolhimento do ISSQN pelos prestadores que atuaram na obra.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 14.492, de 28 de agosto de 2015, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

PROJETOS	PADRÃO DE ACABAMENTO
RESIDENCIAIS	
R -1 (Residência Unifamiliar)	**Baixo**
	Normal
	Alto
PP (Prédio Popular)	**Baixo**
	Normal
R - 8 (Residência Multifamiliar)	**Baixo**
	Normal
	Alto
R - 16 (Residência Multifamiliar)	**Normal**
	Alto
PIS (Projeto de Interesse Social)	
RPQ1 (Residência Popular)	
COMERCIAIS	
CAL - 8 (Comercial Andar Livres)	**Normal**
	Alto
CSL - 8 (Comercial Salas e Lojas)	**Normal**
	Alto
CSL - 16 (Comercial Salas e Lojas)	**Normal**
	Alto
GI (Galpão Industrial)	

ANEXO II

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

FATORES DE AJUSTE TÉCNICO
Tipo Construtivo / Categoria da Obra
Alvenaria
Mista
Madeira
Reforma
Demolição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Decreto 24275/2026, de 25/05/2026

Nomeia membro do CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1.137/1997, alterada pelas Leis n° 1.755/2002, n° 1.770/2002 e nº 2.370/2005 e por solicitação do Processo nº 69.342/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado Luciano Simette (suplente) no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ? CMDR, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ? SMAA.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n° 4.627/2001, 8.988/2008, 9.625/2009, 10.291/2010, 10.845/2011, 11.481/2011, 13.265/2013, 14.061/2014, 14.918/2016, 15.090/2017, 15.635/2017, 15.648/2017, 16.532/2018, 17.032/2018, 20.102/2022, 20.662/2023, 23.229/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24276/2026, de 25/05/2026

Exonera, a pedido, Diretor de Departamento (Governança) da SMGC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É exonerado, a pedido e a contar de 1° de junho de 2026, Gerson Antonio Machado, matrícula nº 12114-3, do cargo em comissão de Diretor de Departamento (Governança) da Secretaria Municipal de Governança e Comunicação, nomeado por meio do Decreto nº 23.052/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24277/2026, de 25/05/2026

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Governança e Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

D E C R E T A:

Art. 1º É exonerado, a pedido e a contar de 1° de junho de 2026, Evandro Ramos Soares, matrícula nº 33911-2, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governança e Comunicação, nomeado por meio do Decreto nº 22.725/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24278/2026, de 25/05/2026

Nomeia Assessor de Gabinete do GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal n° 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado, a contar de 29 de maio de 2026, Elienaer da Silva Martins, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 04, do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Modernização e Transparência.

Decreto 24279/2026, de 25/05/2026

Dispõe sobre a organização, governança e procedimentos para a captação de recursos no âmbito da Administração Pública Municipal de Gravataí, estabelece responsabilidades institucionais, institui o Comitê de Governança da Captação de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional de captação de recursos externos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e dar maior eficiência à elaboração de projetos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância da cooperação entre as Secretarias Municipais para garantir planejamento adequado, governança na elaboração e execução dos projetos financiados com recursos externos;
CONSIDERANDO que a ausência ou atraso na disponibilização de documentos e informações compromete a captação de recursos, a execução de políticas públicas e o atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da transparência, economicidade e governança pública,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes e procedimentos para a organização, coordenação e gestão da captação de recursos no âmbito da Administração Pública Municipal de Gravataí, sob coordenação do Departamento de Captação de Recursos - DCR, vinculado à Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se captação de recursos o conjunto de atividades técnicas, administrativas, jurídicas e estratégicas voltadas à:

I - identificar oportunidades de captação;
II - orientar tecnicamente as Secretarias, Órgãos e Entidades;
III - coordenar a elaboração e submissão de projetos;
IV - consolidar e priorizar projetos estratégicos;
V - coordenar o fluxo institucional de captação;
VI - manter banco de projetos e oportunidades.

Art. 3º Fica determinado que todas as Secretarias Municipais, bem como Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Gravataí, deverão disponibilizar, de forma tempestiva e completa, os documentos, dados e informações necessários à elaboração, análise, submissão e tramitação de novos projetos sob coordenação do DCR/SMPPC.

Art. 4º A captação de recursos deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, planejamento, transparência, controle interno, responsabilidade administrativa e governança pública.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CAPTAÇÃO

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se documentos e informações necessários, dentre outros:

I - projeto detalhado acerca do objeto da captação de recursos, estudos técnicos, termos de referência, diagnósticos, levantamentos e pareceres existentes;
II - plantas, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos e mapas, quando aplicável;
III - estimativas de custos, planilhas orçamentárias, orçamentos (de acordo com normativas seguidas pelo TCE/RS) e informações financeiras;
IV - dados estatísticos, relatórios administrativos e informações operacionais;
V - documentos jurídicos, normativos ou administrativos pertinentes à matéria;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

VI - quaisquer outros documentos indispensáveis à adequada formulação do projeto.

Art. 6º A Secretaria, Órgão ou Entidade interessada na captação de recursos deverá formalizar sua demanda mediante o preenchimento integral do formulário do "Banco de Projetos", disponível no sistema eletrônico oficial adotado pelo Município https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-captacao-de-recursos/, anexando seus projetos.

Art. 7º As Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer ao Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC os documentos e informações necessários à elaboração, submissão e formalização de propostas de captação de recursos.

§ 1º Os documentos e informações solicitados deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo DCR/SMPPC, observado, sempre que aplicável, o cronograma ou prazo previsto no edital, programa ou instrumento de repasse. E/ou, na ausência de um prazo, será considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido, o órgão demandado deverá apresentar justificativa formal ao DCR/SMPPC, assinada pelo responsável pela Secretaria, Órgão ou Entidade.

Art. 8º O não atendimento injustificado às solicitações ou prazos estabelecidos poderá ser registrado para fins de controle administrativo, acompanhamento institucional e auditoria.

Art. 9º Persistindo o descumprimento injustificado das solicitações ou prazos estabelecidos neste Decreto, o fato poderá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional.

Art. 10. As demandas relacionadas à disponibilização de documentos e informações para fins de captação de recursos deverão ser preferencialmente encaminhadas por meio do servidor designado como interlocutor institucional junto ao Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC, nos termos deste Decreto.

Art. 11. O compartilhamento de documentos e informações no âmbito deste Decreto deverá observar as normas vigentes relativas ao sigilo administrativo, à proteção de dados pessoais e às demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 12. Todas as Secretarias Municipais, bem como os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Gravataí que figurarem como beneficiários de recursos oriundos de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, financiamentos, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, ficam responsáveis por promover a alimentação tempestiva, completa e fidedigna dos sistemas informatizados do Estado do Rio Grande do Sul - Convênios e Parcerias RS - e da União - Transferegov.br -, bem como de outros sistemas vinculados à captação, execução, monitoramento e prestação de contas.

§ 1º A inserção e atualização das informações deverão observar rigorosamente os prazos, a periodicidade e as exigências técnicas estabelecidas em cada sistema e no respectivo instrumento jurídico, incluindo o envio de dados técnicos, financeiros e documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º A responsabilidade pela veracidade, integridade, consistência e atualização das informações prestadas será exclusiva da Secretaria, Órgão ou Entidade beneficiária e executora do objeto pactuado.

§ 3º O Departamento de Captação de Recursos - DCR, vinculado à Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC, atuará no apoio técnico e na orientação às unidades responsáveis, sem prejuízo da responsabilidade direta destas pelo cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

Art. 13. Para assegurar o efetivo controle dos prazos de inserção e atualização de informações nos sistemas oficiais do Estado do Rio Grande do Sul - Convênios e Parcerias RS - e da União - Transferegov.br -, todas as Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão manter, no mínimo, seus Diretores Administrativo-Financeiros devidamente cadastrados e com acesso ativo aos referidos sistemas, responsabilizando-se pelo acompanhamento integral de cada demanda.

§ 1º O acompanhamento compreenderá todas as etapas do instrumento, desde a submissão da proposta, formalização do repasse, execução físico-financeira e cumprimento das obrigações acessórias, até a conclusão e aprovação da respectiva prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 2º Compete às Secretarias, Órgãos e Entidades adotar todas as medidas administrativas e técnicas necessárias para assegurar que, após a captação de recursos, sejam promovidas:
I - a adequada formalização da transferência voluntária, convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, instrumento congênere, emenda parlamentar, financiamento ou outro ajuste aplicável;
II - a correta incorporação dos recursos ao orçamento municipal;
III - a prevenção de qualquer restrição cadastral ao Município, inclusive sua inscrição indevida no CADIN; e
IV - a manutenção de contato permanente com os órgãos concedentes ou repassadores dos recursos, a fim de assegurar a adequada compreensão e tempestivo atendimento dos ajustes, diligências e complementações solicitados nos respectivos sistemas eletrônicos.

Art. 14. O Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC atuará como órgão central responsável pela coordenação das atividades de captação de recursos no âmbito do Município, desde a prospecção de oportunidades até a submissão das propostas e a tramitação institucional necessária à obtenção do recurso.

§ 1º Uma vez aprovado ou contemplado o projeto, caberá à Secretaria, Órgão ou Entidade beneficiária do recurso providenciar o envio de toda a documentação e informações necessárias à formalização do instrumento correspondente, incluindo convênios, termos de compromisso, termos de repasse ou instrumentos congêneres.

§ 2º Após a formalização do instrumento, as etapas de execução, gestão, monitoramento e prestação de contas serão de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria, Órgão ou Entidade beneficiária.

Art. 15. Compete à Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, na condição de beneficiária dos recursos captados, a responsabilidade pela gestão do instrumento celebrado, compreendendo a execução do objeto pactuado, o acompanhamento físico e financeiro, o monitoramento da aplicação dos recursos, a guarda e organização da documentação pertinente, bem como a elaboração e encaminhamento da respectiva prestação de contas, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas estabelecidas no instrumento de repasse ou congênere.

Art. 16. Cada Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal deverá designar formalmente, através de e-mail, servidor responsável e suplente, pela interlocução institucional com o Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC, para fins de articulação, encaminhamento de informações, acompanhamento de projetos e apoio às ações relacionadas à captação de recursos. A designação deverá indicar, preferencialmente, servidor titular e suplente.

Art. 17. Às Secretarias, Órgãos e Entidades beneficiárias ou demandantes de projetos de captação de recursos compete:
I - identificar oportunidades de captação;
II - articular tecnicamente com o DCR;
III - elaborar e submeter projetos estratégicos, planos de trabalho e propostas;
IV - cadastrar propostas e inserir dados nos sistemas utilizados para a captação de recursos;
V - acompanhar prazos, resultados e providenciar adequações;
VI - executar o objeto pactuado e realizar a prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA

Art. 18. Fica criado o Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e estratégica, responsável por orientar, avaliar e apoiar as decisões relacionadas à política municipal de captação de recursos.

Art. 19. Compete ao Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR:
I - definir diretrizes e prioridades estratégicas para a captação de recursos no âmbito do Município;
II - aprovar e revisar a carteira municipal de projetos prioritários para captação de recursos;
III - validar a priorização de projetos a serem submetidos a programas, editais ou instrumentos de repasse;
IV - deliberar sobre a submissão de propostas consideradas estratégicas para o Município;
V - acompanhar e avaliar indicadores de desempenho relacionados à captação de recursos;
VI - apoiar a solução de entraves institucionais que possam comprometer a captação ou a formalização de instrumentos de repasse;
VII - promover o alinhamento das iniciativas de captação de recursos com o planejamento estratégico e os instrumentos de planejamento municipal;
VIII - recomendar medidas de aprimoramento e ações corretivas para o fortalecimento da política municipal de captação de recursos.

Art. 20. O Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR será presidido pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor do Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC, a quem caberá apoiar a organização das reuniões, a elaboração das pautas, o registro das deliberações e o acompanhamento das providências decorrentes.

§ 2º O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC;
III - Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC;
IV - Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Procuradoria-Geral do Município;
VI - Unidade de Controle Interno;
VII - Secretaria, órgão ou entidade demandante do projeto, quando pertinente à matéria em análise, em consonância com o art.16.

Art. 21. O Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade definida por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º A convocação das reuniões será realizada pela Secretaria Executiva do Comitê, com antecedência mínima e com o envio prévio da pauta.

§ 2º As deliberações e encaminhamentos do Comitê deverão ser registrados em ata, a qual será elaborada pela Secretaria Executiva.

Art. 22. O quórum para instalação das reuniões do Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR será de maioria simples dos membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 23. O Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR poderá aprovar regimento interno para disciplinar sua organização, funcionamento, procedimentos de deliberação e demais aspectos operacionais necessários ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 24. O processo de captação de recursos no âmbito da Administração Pública Municipal observará os fluxos, prazos e procedimentos estabelecidos em documentos e instrumentos padronizados pelo Departamento de Captação de Recursos (DCR), os quais disciplinarão as etapas operacionais, de gestão e de controle necessárias à elaboração, submissão, tramitação e acompanhamento dos projetos, em conformidade com documentos anexos no link https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-captacao-de-recursos/, quais sejam:
I - Procedimentos Operacionais;
II - Fluxogramas de Procedimentos;
III - Checklists;
IV - Modelos padronizados de documentos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Em consonância com o disposto no art. 14, § 2º, deste regulamento, o Departamento de Captação de Recursos - DCR/SMPPC não será responsável pelas atividades de execução, gestão, monitoramento, fiscalização ou prestação de contas dos projetos contemplados com recursos externos.

Parágrafo único. Tais atribuições são de responsabilidade exclusiva da Secretaria, Órgão ou Entidade beneficiária do recurso, a partir da formalização do respectivo instrumento, cabendo ao DCR/SMPPC apenas o acompanhamento institucional das iniciativas, para fins de consolidação de informações, elaboração de relatórios gerenciais e monitoramento de indicadores relacionados à captação de recursos no âmbito municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 26. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC, por meio do Departamento de Captação de Recursos - DCR, poderá expedir orientações, manuais e normas complementares necessárias à adequada execução deste Decreto.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão dirimidos pelo Comitê de Governança da Captação de Recursos - CGCR, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 29. Tornar sem efeito o Decreto n° 24.246, de 21 de maio de 2026.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Portaria

Portaria 3547/2026, de 25/05/2026

Retifica a Portaria nº 3.182/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 79.941/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.182, de 14 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*Dispensar, a contar de 18 de **julho** de 2026, a servidora **ANDREIA VALENTE DUTRA DE RAMOS**, matrícula nº 28336-1, da Função Gratificada de Diretora de Departamento (Administrativo), FG-4, da Procuradoria-Geral do Município, designada por meio da Portaria nº 176/2025.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 3550/2026, de 25/05/2026

Designa Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado pela SMICT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.456/2017, e por solicitação do Processo nº 88.255/2026,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Gestão e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº TF 003/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA (ISAEC), nos termos dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 16.456/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014:

Gestora de Parcerias:
- TUYARA VITÓRIA BARBOSA, matrícula 41891-1;

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- KARINE SALES DA SILVA (Presidente da Comissão), matrícula 37500-1;
- MÁRCIA MARIA JAEGER (Secretária da Comissão), matrícula 40561-1;
- CARLA TATIANA CHAVES CEPIK, matrícula 41856-1.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 3551/2026, de 25/05/2026

Designa Comissão de Credenciamento do edital nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por solicitação do Processo nº 89.767/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Designar os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão de Credenciamento, para análise técnica de comprovações de experiência e qualificação de candidatos interessados em integrar o Banco de Avaliadores Culturais de Gravataí, via edital nº 003/2026, elaborado pela SMC (Secretaria Municipal de Cultura):

- Andrieli Pinheiro Domingues - matrícula n° 39058-1;
- Carlos Adriano Albani da Silva - matrícula n° 24285-5;
- Claudia Netto da Silva - matrícula n° 2510-1;
- Gilson Luis Geiger - matrícula n° 36964-1;
- Giulliano Alves Pacheco - matrícula n° 36923-1;
- Izabel Cristina da Silveira - matrícula n° 36967-1;
- Marinice Velleda Ribeiro - matrícula n° 36970-1.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Outros

Outros 6878/2026, de 25/05/2026

Publicação dos extratos de editais dos Pregões Eletrônicos nº 053, 054, 058, 080, 087, 088, 095 e 096/2026 e Leilão Eletrônico 003/2026.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Objeto: **Aquisição de material de para manutenção predial - SRP.** Sessão pública em:**10/06/2026 às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos - SRP.** Sessão pública em:**10/06/2026 às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos - SRP.** Sessão pública em:**10/06/2026 às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Objeto: **Contratação de execução de PPCI treinamento RT15.** Sessão pública em:**12/06/2026 às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

Objeto: **Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção - SRP.** Sessão pública em:**11/06/2026 às 09h.**

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente - SRP.** Sessão pública em:**11/06/2026 às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

Objeto: **Aquisição de licenças do Microsoft Windows Server - SRP.** Sessão pública em:**11/06/2026 às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Objeto: **Contratação de transporte de passageiros.** Sessão pública em:**12/06/2026 às 09h.**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: **Venda de terreno urbano.** Sessão pública em:**19/06/2026 às 09h.**

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: https://gravatai.atende.net e https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 3382/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 85.083/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ADRIANA AYRES BICCA**, matrícula n° 24056-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 18/02/2018 a 24/03/2028.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/06/2026 a 30/06/2026 (30 dias);
- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias); e
- 04/01/2027 a 02/02/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3383/2026, de 20/05/2026

Retifica a Portaria nº 2.966/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 81.910/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2.966, de 06 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder ao servidor municipal **ADRIANO DALBOSCO DOS SANTOS**, matrícula n° 33549-1, lotado na SEMA, no cargo de Agente Administrativo II, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 01/04/2014 a 31/03/2024.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

***- 27/05/2026 a 25/06/2026** (30 dias);*
- 01/02/2027 a 02/03/2027 (30 dias); e
- 01/02/2028 a 01/03/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3384/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 74.753/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. Conceder à servidora municipal **ANA PAULA DA SILVA BRAUN**, matrícula n° 12495-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/08/2016 a 05/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 14/09/2026 a 13/10/2026 (30 dias);
- 13/09/2027 a 12/10/2027 (30 dias); e
- 18/09/2028 a 17/10/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3385/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 74.426/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ANA PAULA RODRIGUES ROCHA**, matrícula n° 26395-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 01/03/2012 a 28/02/2022.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 24/06/2026 a 23/07/2026 (30 dias);
- 13/09/2027 a 12/10/2027 (30 dias); e
- 01/08/2028 a 30/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3386/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 79.853/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal **ANDRE DA SILVA BRITO**, matrícula n° 18865-3, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 31/03/2018 a 30/03/2028.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 15/07/2026 a 13/08/2026 (30 dias);
- 15/07/2027 a 13/08/2027 (30 dias); e
- 15/07/2028 a 13/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3387/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 74.312/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. Conceder à servidora municipal **CLAUDIA PERES SOMBRIO**, matrícula n° 15593-12, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 25/06/2014 a 24/06/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias);
- 29/09/0207 a 28/10/0207 (30 dias); e
- 21/06/2028 a 20/07/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3388/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 79.462/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 1º a 30 de julho de 2026, ao servidor municipal estatutário **DANIEL DA SILVA FARIAS**, matrícula n° 20260-2, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, consoante as Portarias n° 5.354/2024 e n° 1.932/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3389/2026, de 20/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 79.462/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal **DANIEL DA SILVA FARIAS**, matrícula n° 20260-2, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/01/2016 a 05/02/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias);
- 01/07/2028 a 30/07/2028 (30 dias); e
- 01/11/2029 a 30/11/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3390/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 82.496/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **DEBORA ANDREIA TAINS**, matrícula n° 18844-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 03/11/2014 a 03/12/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/11/2026 a 30/11/2026 (30 dias);
- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e
- 01/11/2028 a 30/11/2028 (30 dias).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3391/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 77.163/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ELISABETE MOREIRA DE VARGAS**, matrícula n° 29237-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 23/03/2011 a 22/03/2021.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias);
- 01/12/2026 a 30/12/2026 (30 dias); e
- 01/01/2027 a 30/01/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3392/2026, de 20/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 65.602/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027, à servidora municipal estatutária **FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n° 25748-1, lotada na SMS, no cargo de Psicóloga, consoante as Portarias n° 2.678/2023 e n° 224/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3393/2026, de 20/05/2026

Retifica a Portaria nº 1.074/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 83.061/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.074, de 26 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **FLAVIA ADRIANA ERN BRAMBILLA**, matrícula n° 27309-3, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 17/07/2017 a 16/07/2027.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **21/12/2026 a 19/01/2027** (30 dias);*
- 01/12/2027 até 30/12/2027 (30 dias); e
- 04/12/2028 até 02/01/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3394/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 86.094/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, ao servidor municipal estatutário **GILMAR JOSE VALENTE DAL OSTO**, matrícula n° 18620-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, consoante a Portaria n° 7.384/2026 nos seguintes períodos:

- 31/08/2026 a 29/09/2026 (30 dias); e
- 01/09/2027 a 30/09/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3395/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 71.350/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. Conceder à servidora municipal **GISELE AGOSTINI**, matrícula n° 33781-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 29/04/2014 a 30/04/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/08/2026 a 01/09/2026 (30 dias);
- 08/09/2027 a 07/10/2027 (30 dias); e
- 11/09/0202 a 10/10/0202 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3396/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 71.503/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **JANAINA COSTA BIRNFELD**, matrícula n° 33372-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 19/02/2014 a 18/02/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/11/2026 a 30/11/2026 (30 dias);
- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e
- 01/11/2028 a 30/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3397/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 72.486/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **JAQUELINE DOS SANTOS GOI**, matrícula n° 7910-1, lotada na SMED, no cargo de Atendente Especial, consoante a Portaria n° 4.895/2021 nos seguintes períodos:

- 01/01/2028 a 30/01/2028 (30 dias); e
- 01/01/2029 a 30/01/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3398/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 13.384/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **JEANE APARECIDA RANGEL**, matrícula n° 22003-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 16/08/2016 a 15/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 19/11/2026 a 18/12/2026 (30 dias);
- 17/11/2027 a 16/12/2027 (30 dias); e
- 21/11/2028 a 20/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3399/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 75.820/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **JESUANE CARBONARA**, matrícula n° 28880-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, consoante a Portaria n° 3.684/2025 nos seguintes períodos:

- 25/06/2026 a 24/07/2026 (30 dias); e
- 02/08/2027 a 31/08/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3400/2026, de 20/05/2026

Retifica a Portaria nº 1.742/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 83.998/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.742, de 25 de março de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **JOCIANE MUNIZ BARCELOS**, matrícula n° 25536-3, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/02/2016 a 14/02/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **03/08/2026 a 01/09/2026** (30 dias);*
- 03/05/2027 a 01/06/2027 (30 dias); e
- 02/10/2028 a 31/10/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Portaria 3401/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 77.660/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal **JOSE ERNANI COSTA FERREIRA**, matrícula n° 36762-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 09/03/2017 a 08/03/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 08/09/2026 a 07/10/2026 (30 dias);
- 13/09/2027 a 12/10/2027 (30 dias); e
- 11/09/2028 a 10/10/2028 (30 dias).

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3402/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 79.335/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, ao servidor municipal estatutário **JOSE MESSIAS GRYCAK**, matrícula n° 10315-1, lotado na SMS, no cargo de Enfermeiro, consoante a Portaria n° 2.980/2026 nos seguintes períodos:

- 25/01/2027 a 23/02/2027 (30 dias); e
- 01/02/2028 a 01/03/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3403/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 81.915/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **JULIANA DUARTE LIMA**, matrícula n° 31161-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, consoante a Portaria n° 3.783/2025 nos seguintes períodos:

- 15/06/2026 a 14/07/2026 (30 dias); e
- 10/02/2027 a 11/03/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3404/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 78.568/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2026, à servidora municipal estatutária **LETICIA MARTINS KRIEGER**, matrícula n° 25488-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, consoante as Portarias n° 1.957/2020 e n° 3.257/2020.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3405/2026, de 20/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 78.568/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **LETICIA MARTINS KRIEGER**, matrícula n° 25488-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 08/09/2018 a 07/09/2028.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 28/12/2026 a 26/01/2027 (30 dias);
- 04/01/2028 a 02/02/2028 (30 dias); e
- 26/12/2028 a 24/01/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3406/2026, de 20/05/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 83.970/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, ao servidor municipal estatutário **LUCIANO DA SILVA GOMES**, matrícula n° 18760-1, lotado na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, consoante a Portaria n° 7.057/2025 nos seguintes períodos:

- 04/01/2027 a 02/02/2027 (30 dias); e
- 03/01/2028 a 01/02/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3423/2026, de 20/05/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 85.066/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **VIVIANE ROSCHILDT**, matrícula n° 25743-1, lotada na SMFPO, no cargo de Técnica Contábil, consoante a Portaria n° 1.116/2019 nos seguintes períodos:

- 25/06/2026 a 24/07/2026 (30 dias); e
- 13/12/2027 a 11/01/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3424/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 81.576/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **ADRIANA MACIEL DA COSTA**, matrícula n° 29240-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3425/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.482/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **ALINE CAVALHEIRO RODRIGUES**, matrícula n° 42626-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 14 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3426/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.610/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI**, matrícula n° 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3427/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.719/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **AMANDA SATTLER GNOATTO**, matrícula n° 36272-2, lotada na SMAT, no cargo de Agente Administrativo II, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3428/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.716/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **ANDRESSA CRISTINA GATINO SCHMIDT**, matrícula n° 32092-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 19 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3429/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.845/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **BIANCA VIEIRA FERNANDES**, matrícula n° 39803-1, lotada na SMS, no cargo de Fisioterapeuta, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3430/2026, de 20/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 86.326/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **CARLA FILIPINI DE LIMA**, matrícula n° 35822-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3431/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.188/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **CLAUDINA MARCELINA DE DEUS SOUZA**, matrícula n° 36309-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 10 (dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 3432/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 86.051/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **DAIANE GARCIA**, matrículas n° 41484-1 e n° 41484-2, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Educação Infantil, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 18 e 19 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3433/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.527/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **DAYANI DOS SANTOS ACAUAN**, matrícula n° 41689-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3434/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.818/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **FABIANA ZIMMERMANN**, matrícula n° 30976-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3435/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 86.317/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **GABRIELA RODRIGUES ALMEIDA DA ROSA**, matrículas n° 38835-1 e n° 38835-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3436/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.275/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **HELEMARI OLIVEIRA DOS SANTOS TRAUTMANN**, matrícula n° 14064-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3437/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 81.222/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **JEFFERSON PINTO VIEIRA**, matrícula n° 36565-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia, 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3438/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.787/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **JERONIMO GABRIEL ANGELO DA CUNHA**, matrícula n° 36264-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3439/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.530/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **JOAO CLESIO PEREIRA MORAES RODRIGUES**, matrícula n° 39859-2, lotado na SMFCAS, no cargo de Orientador Social, 07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 08 de maio de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3440/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.329/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **JONAS CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula n° 40828-1, lotado na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3441/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 81.390/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **JULIANA DA SILVA FEIJO BECKER**, matrículas n° 35717-2 e n° 35717-3, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 12 e 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3442/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.312/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **KATIA CRISTIANI DA SILVA DIMER DE SOUZA**, matrícula n° 38259-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3443/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 82.383/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **KATIUSCIA DE ALMEIDA CUSTODIO LOURO**, matrículas n° 19952-1 e n° 19952-2, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa, respectivamente, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3444/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.963/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **LENARA DONDONI TRICHES**, matrícula n° 28688-1, lotada na SMS, no cargo de Odontóloga, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3445/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.507/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **LEONEL DE CERQUEIRA MEIRELLES**, matrícula n° 41333-1, lotado na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3446/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.816/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **LUANA CANDIDO DE FARIAS CAMARGO BENITES**, matrícula n° 40191-3, lotada na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3447/2026, de 20/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.546/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **LUCIANE ROCHA ARAUJO**, matrícula n° 31087-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 17 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3448/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.052/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **MAICON LUIS PAIM ZYKALEK**, matrícula n° 36997-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 3449/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 81.587/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **MANOELLA ROCHA DE GODOY**, matrícula n° 41589-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 08 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3450/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 82.896/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **MARALICE DOS SANTOS SITA**, matrícula n° 36969-1, lotada na SMS, no cargo de Auditora Contábil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 14 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 3451/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.571/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **MARIANA BEZERRA MEIRELLES**, matrícula n° 35618-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3452/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 79.535/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **MICHELE PERES FERREIRA**, matrícula n° 13323-2, lotada na SMED, no cargo de Secretária de Escola, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3453/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.032/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **MICHELE PERES FERREIRA**, matrícula n° 13323-2, lotada na SMED, no cargo de Secretária de Escola, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3454/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.794/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **PAMELA DOS REIS VALADAS**, matrícula n° 38918-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3455/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.820/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **PAMELA DOS REIS VALADAS**, matrícula n° 38918-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3456/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 83.243/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **QUELE CRISTINE BARBOZA PEIXOTO DA ROSA**, matrícula n° 16357-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 14 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3457/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 83.600/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **SANDRA WEYER POSSAMAI**, matrículas n° 18263-2 e n° 18263-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3458/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 83.137/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **VALERIA DE CASSIA SILVEIRA SCHWUCHOW**, matrícula n° 37184-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de maio de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3459/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 75.217/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **VALERIA GERALDO DA SILVA**, matrículas n° 22168-2 e n° 22168-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 04 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3460/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 84.496/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **VANESSA APARECIDA ALEKNOVIC DE FARIAS**, matrículas n° 39599-1 e n° 39599-2, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Professora de Educação Infantil, respectivamente, 18 (dezoito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3461/2026, de 20/05/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.666/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **YOHANNA BITTENCOURT BARCELLOS DOS SANTOS**, matrícula n° 34537-3, lotada na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 18 e 19 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3542/2026, de 22/05/2026

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 88.371/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias à servidora municipal **MARICLEI SOARES MARTINS**, matrícula n° 12590-7, lotada na SMED, na função de Diretora Pedagógica, item C, para participação da Imersão pelo Compromisso Público pela Educação em Sobral/CE, com saída às 3h do dia 25 de maio de 2026 e retorno às 23h40min do dia 28 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3543/2026, de 22/05/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.888/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **VANESSA VENANCIO SILVA DA SILVA**, matrícula n° 28793-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, item D, para participação na Educação Permanente na UPA 24h e dois Matriciamentos em Conselho Tutelar e VISAT do município em Balneário Pinhal/RS, com saída às 8h30min e retorno às 18h do dia 26 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3544/2026, de 22/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.885/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **MARIA EULALIA PITREZ DURO**, matrícula n° 13150-1, lotada na SMS, no cargo de Fonoaudióloga, item C, para participação na Educação Permanente na UPA 24h e dois Matriciamentos em Conselho Tutelar e VISAT do município em Balneário Pinhal/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 26 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3545/2026, de 22/05/2026

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.281/2026,

R E S O L V E:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora municipal **BIANCA PIRES GUEDES**, matrícula n° 36679-1, lotada na SMFCAS, na função de Diretora de Departamento (Proteção Social Especial), item C, para participar do Congresso Internacional de Acolhimento Familiar no Rio de Janeiro/RJ, com saída às 8h do dia 11 de agosto de 2026 e retorno às 20h do dia 15 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 3546/2026, de 22/05/2026

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 85.237/2026,

R E S O L V E:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora municipal **CRISTIANE SANTOS DA ROSA**, matrícula n° 37837-1, lotada na SMFCAS, na função de Chefe de Divisão (Alta Complexidade - Criança e Adolescente), item C, para participar do Congresso Internacional de Acolhimento Familiar no Rio de Janeiro/RJ, com saída às 7h do dia 11 de agosto de 2026 e retorno às 21h do dia 15 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Portaria 3548/2026, de 25/05/2026

Revoga convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei nº 3.583/15, e por solicitação do Processo nº 87.854/2026,

R E S O L V E:

Revogar a convocação para Regime Especial de Trabalho ? Regime de Plantão, concedida por meio da Portaria nº 137/2024, do servidor municipal **SILVIO FERREIRA ALVES**, matrícula n° 41443-1, lotado na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, a contar de 03 de novembro de 2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3549/2026, de 25/05/2026

Informa afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025 e por solicitação do Processo Digital nº 80.649/2026,

R E S O L V E:

Informar o afastamento do servidor municipal **GIOVANNI GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 36890-1, no período de 12 a 13 de maio de 2026, para participação do evento "Gestão Municipal da Ordem Pública e Segurança Cidadã", promovido pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em Belo Horizonte/MG, em face de Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025, firmado com a SENASP/MJSP.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3552/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 86.114/2026,

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) do empregado público **GERSON DUARTE PEREIRA**, matrícula 1600-1, ocupante do emprego de Auxiliar Executivo II, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3553/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 80.013/2026,

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) da empregada pública **MARISA ROSANE DA SILVA**, matrícula 2878-2, ocupante do emprego de Professora, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3554/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 88.162/2026,

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) da empregada pública **JANETE MARIA RAMOS**, matrícula 6234-1, ocupante do emprego de Atendente, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3555/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 89.047/2026,

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) da empregada pública **IRENE MARIA SCHERER PACHECO**, matrícula 2886-2, ocupante do emprego de Professora, a contar de 1° de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3556/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 79.771/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) do empregado público **JOSE VILMAR DA SILVEIRA**, matrícula 264-1, ocupante do emprego de Operador de Máquinas, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3557/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 85.377/2026,

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) da empregada pública **ORLANDIA DARLETE WALTER DA ROSA**, matrícula 3987-1, ocupante do emprego de Servente, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 3558/2026, de 25/05/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 86.070/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) do empregado público **JAURI RODRIGUES BATISTA**, matrícula 1315-1, ocupante do emprego de Guarda, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025, alterada pela Lei n° 5.059/2026 e do Decreto Municipal n° 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Secretaria Municipal da Cultura

Edital

Edital 1/2026, de 22/05/2026

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL - TOC Nº 13/2026

ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SMC E LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DE GINCANA DE GRAVATAÍ – LIEGG

O Coletivo Cultural **Liga Independente das Equipes de Gincana de Gravataí – LIEGG**, CNPJ 11.311.762/0001-25, representado neste ato por Guilherme Bernardes Bello, CPF **033.793.940-33,** endereço Rua Fridolino Oliveira de Barros, 81, Loteamento Jardim Timbauva, Gravataí/RS, conforme o ***EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS- OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS***, disponível em https://bit.ly/EDITALPORTASABERTAS, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, compromete-se a observar o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), doravante denominada **CEDENTE** , mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o abaixo estabelecido durante reunião de alinhamento para definições do projeto, mediante outorga da **CEDENTE** em favor do(a) **PROPONENTE**, em conformidade com o estabelecido no ***EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS- OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS***, por meio da permissão de uso não onerosa ao **PROPONENTE**, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos pela **CEDENTE.**

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

Título do projeto:
15ª Gincataí
Espaço cultural e área a ser utilizada:
Casa de Cultura - Sala Lessa
Endereço do espaço cultural:
Avenida José Loureiro da Silva, 1350, no Centro de Gravataí
Descrição resumida do projeto:
A Gincataí (Gincana Municipal de Gravataí) é um dos eventos culturais, sociais e cívicos mais tradicionais e aguardados do município de Gravataí, no Rio Grande do Sul. Seguindo a forte tradição das grandes gincanas municipais gaúchas, a Gincataí vai muito além de uma série de brincadeiras: trata-se de uma intensa mobilização comunitária que exige meses de preparação, estratégia e união.
Data(s) ou período(s) e horário(s):
Duração: 2h30min Turno: Noite Recorrência: Mensal Datas: 09/06/2026 – 19:30 14/07/2026 - 19:30 11/08/2026 - 19:30 08/09/2026 - 19:30 13/10/2026 - 19:30 08/12/2026 - 19:30
Caso seja ação semanal, quinzenal ou mensal, até que mês irá a ação?
Mensal, de junho a dezembro de 2026.
Programação geral do projeto:
As reuniões ocorrem de forma ordinária na segunda semana de todo mês às terças-feiras.
Valores de ingressos e/ou inscrições. Informe se for gratuito: *Observação: Caso sejam vendidos ingressos ou cobradas inscrições, deverá ser criado evento no* ***https://www.sympla.com.br/*** *ou* ***https://tri.rs/***
Especificações Técnicas acordadas na reunião de alinhamento:
Observação: *caso os dias e horários acordados por este termo, colidam com a realização das Oficinas Culturais da SMC - incluindo as que venham surgir posteriormente à assinatura deste TOC - será priorizado evitar o cancelamento das oficinas, com a possível alteração deste termo em comum acordo entre as partes e conforme disponibilidade de outros dias, horários e/ou locais sugeridos pela Comissão de Ocupação.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ETAPA DE DIVULGAÇÃO

2.1 Os materiais gráficos somente poderão ser publi**cados pelo proponente** após a assinatura do TOC pelas partes, sendo **obrigatória a divulgação** somente dos materiais gráficos produzidos pelo DCS, seguindo a identidade visual do edital e solicitados no mínimo **15 (quinze) dias corridos ANTES** do início do projeto**, conforme item 9.2.**

2.2 O formulário para soli**citação de artes gráficas,** deverá ser preenchido com todas as informações de serviço, como título do projeto, data(s) ou período(s), horário(s), local(is) de ocupação e etc, bem como, deverão ser enviadas imagens com boa resolução (preferencialmente na orientação paisagem) para realização **dos materiais gráficos**.

2.3 São dois formatos de artes gráficas obrigatórios e um opcional a serem produzidos pelo DC**S**: **Obrigatórios:** **1)** Cartaz tamanho A3; **2)** Convite formato Instagram (1080 x 1920 px); **Opcional: 3)** Carrossel para Instagram com até 10 Cards (1080 x 1920 px). **Atenção:** Somente será produzido o carrossel se for enviado descritivo em PDF dos textos e imagens de cada página e imagens com boa resolução para produção de todos os cards.

2.4 O DCS utilizará em todas as artes gráficas a identidade visual do edital Portas Abertas e a barra de logomarcas padrão sob a chancela “Apoio Institucional”.

2.5 Caso o proponente tenha outros Apoios e/ou Patrocinadores para o projeto, deverá em campo pertinente enviar as respectivas logomarcas e identificar sob qual chancela ficarão na arte gráfica (Apoio, Patrocinador, Produção e etc).

2.6 O proponente compromete-se em divulgar, somente os materiais gráficos produzidos pelo DCS e sob hipótese nenhuma, criar artes gráficas independentes fora do padrão, sem a barra de logomarcas ou fora da identidade visual do Edital Portas Abertas.

2.7 Em todas as legendas de divulgação do projeto, deve constar, obrigatoriamente, a frase: “**Projeto apoiado pelo EDITAL PORTAS ABERTAS, da Prefeitura de Gravataí, pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC)**”.

2.8 Postagens durante a execução dos projetos, como fotos e *rells* no instagram, não necessitam a colocação da barra de logomarcas, porém, é obrigatório que nas legendas conste a frase do item 2.7

2.9 Produtos audiovisuais deverão conter no início do vídeo a frase do item 2.7 sendo dispensável a colocação da barra de logos.

2.10 A assessoria de imprensa, o impulsionamento e a divulgação do mesmo em mídias digitais, ficam por conta do proponente, não sendo obrigatória a cobertura de imprensa pelo setor de Jornalismo da Prefeitura, que atenderá conforme a demanda de pautas, empenhando-se para que ocorra a divulgação dos projetos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

3.1 Este Chamamento Público visa somente apoiar projetos culturais por meio da permissão de uso não onerosa de espaços culturais da SMC, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos, porém, não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

3.2 A responsabilidade por quaisquer custos inerentes à realização do projeto, são única e exclusivamente do proponente, tais como: contratação e remuneração de equipe técnica, divulgação e impulsionamento, pagamento de taxas do ECAD, direitos autorais**,** liberações de textos, passagens e/ou hospedagens, serviços de transporte, limpeza, instalação e manutenção, coquetéis, seguro de obras, aquisição e/ou locação de equipamentos.

3.3 São de total responsabilidade do proponente, isentando a SMC de qualquer obrigação:

a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à realização do projeto;

b) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

c) Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência do projeto, ficando responsável pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

d) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

1. A SMC disponibilizará para empréstimo, somente os materiais e equipamentos listados por espaço cultural conforme o item 3 do edital.
2. Toda e qualquer força de trabalho necessária para execução do projeto, como a venda de produtos culturais, serviços de bilheteria, segurança, montagem, desmontagem, iluminação, limpeza e assessoria de imprensa, são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a equipe da SMC de quaisquer destas funções.
3. O proponente compromete-se em comparecer, pessoalmente ou através de representação, à(s) reunião(ões), online(s) ou presencial(is), junto ao Setor de Ocupação Cultural sempre que for necessário, bem como, fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto.
4. A desistência da execução do projeto após assinatura do TOC, sem a apresentação de justificativa prévia **no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da ação pretendida**, impedirá o proponente de se inscrever novamente até o final do ano em que ocorreu a inscrição.
5. Os contemplados autorizam, desde já, a SMC e a Prefeitura de Gravataí a divulgarem as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias do projeto, mencionando apoio institucional da Administração Pública em ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
6. É vedado ao contemplado, no âmbito do projeto selecionado ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral, executar projetos divergentes do cunho, exclusivamente, artístico-cultural, com caráter publicitário, técnico promocional, bem como, que expressem preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas em lei e à impossibilidade de participar deste edital pelo prazo de **2 (dois) anos** , na ocorrência destas vedações a qualquer momento.
7. O proponente compromete-se em ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no TOC, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a SMC.
8. A SMC não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos que venham a ser utilizados pelos proponentes durante as ocupações culturais, devendo os mesmos serem retirados dos espaços culturais tão logo as atividades se encerrem.
9. A SMC isenta-se de restituir financeiramente o proponente em caso de eventuais furtos ou danos que possam ser causados aos equipamentos e/ou obras durante a execução do projeto, empenhando-se naquilo que for possível para que tais incidentes não aconteçam, com o acompanhamento e fiscalização constante por servidores durante a execução do projeto e nos horários em que cada espaço estiver aberto ao público.
10. O proponente compromete-se em contribuir, se convidado e conforme disponibilidade, com a participação em outras ações promovidas pelo **EDITAL PORTAS ABERTAS**, como sessões com mediação cultural, bate-papo, entre outras.
11. O proponente compromete-se em devolver o espaço utilizado limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, para que ao final seja realizada vistoria junto com a equipe responsável pela abertura, fechamento e preservação do patrimônio público.
12. Os produtos culturais que ficarem em exposição deverão estar em perfeitas condições, com ganchos, molduras e outros acabamentos, sempre considerando as condições estruturais de cada espaço e os painéis expositores disponíveis, conforme avaliado em visita técnica antes da assinatura do TOC.
13. Fica expressamente proibido o uso de qualquer material inflamável, pirotécnico ou que possa causar focos de incêndio durante a execução do projeto, bem como, não são permitidas alterações dos espaços culturais, como a troca de cores, perfurações na alvenaria, teto ou na parte frontal dos painéis expositores, bem como, a suspensão de obras pesadas em locais com teto de gesso.
14. Quaisquer danos causados aos bens móveis e imóveis da SMC, em virtude de atividades de ocupação cultural apoiadas por este edital, deverão ser ressarcidos financeiramente pelo proponente para recomposição do dano ao patrimônio público, o que será acordado com a Comissão de Ocupação.
15. O foco deste edital é a democratização de acesso às diversas formas de manifestações artístico-culturais, incluindo as que se enquadram como patrimônio imaterial cultural religioso, sendo permitida a manifestação para todas as crenças, **exclusivamente**, por seu viés cultural, ficando vedadas ações que configurem cultos, cerimônias, proselitismo ou promoção confessional durante a execução dos projetos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual renovação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.
2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a realização de acordo formalizado por e-mail entre as partes, dentro do prazo máximo de ocupação previsto por ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pelo Setor de Ocupação Cultural: Casa de Cultura (Av. José Loureiro da Silva, 1350) - smc.ocupa@gravatai.rs.gov.br - (51) 3191.5146, de segunda a sexta, das 9h às 18h.
2. A SMC se reserva ao direito de ocupar e/ou pautar outros eventos conforme o Art. 27 da Lei 14.903/2024 de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório de Fomento à Cultura
3. (O)A **PROPONENTE**, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.
4. (O)A **PROPONENTE**, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar sons, imagens e textos referentes ao projeto inscrito nas redes sociais da Prefeitura e demais meios eletrônicos como catálogos, portais, mídias digitais ou impressas e registros audiovisuais, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.
5. Em complementaridade da autorização acima (o)a **PROPONENTE** também autoriza que as ações culturais e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravadas em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela SMC, para incorporação desse material ao acervo da Prefeitura de Gravataí, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.
6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da SMC, ainda que fora de seu horário de expediente.

Gravataí, 22 de Maio de 2026.

Marcio Patrick Silva da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 22.744/ 2025

Guilherme Bernardes Bello
CPF **033.793.940-33**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Edital

Edital 2/2026, de 25/05/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA – EDITAL SMICT Nº 001/2026
HACKATHON INOVAÇÃO NO VAREJO

A Prefeitura Municipal de Gravataí, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, em parceria com o SEBRAE/RS, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2025 e da Inexigibilidade nº 168/2025, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, bem como a alteração das datas de realização e das regras de premiação do Hackathon Inovação no Varejo, regido pelo Edital SMICT nº 001/2026.

Considerando o interesse público, a ampliação da participação da comunidade e o aperfeiçoamento da organização do evento, ficam estabelecidas as seguintes alterações:

1. Novo prazo de inscrições:
Até o dia 08 de junho de 2026, às 12h00.

As inscrições permanecem sendo realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

https://gravatai.atende.net/subportal/hackathon-2026-3-edicao

1. Nova data e horário de realização do evento:
 O Hackathon Inovação no Varejo será realizado nos dias:
 04 e 05 de novembro de 2026, no horário das 07h30 às 20h00.

1. Local de realização:
 Permanece inalterado, conforme previsto no edital original.

PREMIAÇÃO ANTEERIOR

A instituição organizadora não se responsabiliza pela gestão, divisão ou utilização dos recursos recebidos pelas equipes, cabendo exclusivamente aos seus integrantes definir eventual distribuição interna dos valores.

Serão premiadas as três melhores equipes:

1º Lugar: **R$ 15.000,00**

2º Lugar: **R$ 10.000,00**

3º Lugar: **R$ 5.000,00**

PREMIAÇÃO ATUALIZADA

A instituição organizadora não se responsabiliza pela gestão, divisão ou utilização dos recursos recebidos pelas equipes, cabendo exclusivamente aos seus integrantes definir eventual distribuição interna dos valores.

Serão premiadas as três melhores equipes:

1º Lugar: **R$ 10.000,00**

2º Lugar: **R$ 5.000,00**

3º Lugar: **R$ 2.500,00**

Considerando a recente publicação da Lei Municipal nº 5.054/2026, que instituiu o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMCET, órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, e tendo em vista a necessidade de instalação formal do Conselho, nomeação e posse de seus membros, bem como a apreciação institucional das ações, programas e instrumentos de inovação de interesse municipal, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, da referida Lei , faz-se necessária a adequação do cronograma e das regras do Hackathon Inovação no Varejo.

Considerando, ainda, a necessidade de observância dos prazos administrativos e das restrições aplicáveis ao período eleitoral, especialmente quanto à execução de ações institucionais, premiações e procedimentos administrativos correlatos, ficam promovidas as alterações previstas neste ato, visando assegurar a conformidade legal, a segurança jurídica e a regular continuidade do evento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital SMICT nº 001/2026.

Gravataí/RS, 22 de maio de 2026.

SELMA FRAGA
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura de Gravataí/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Edital

Edital 1/2026, de 25/05/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO nº 01/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET**, FAZ SABER** aos Eventualmente interessados e torna público o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO nº 01/2026.** As empresas abaixo relacionadas, atualmente em situação de irregularidade junto à Administração Pública Municipal, para fins de regularização ou apresentação de defesa.

1. DO OBJETIVO

Dar ciência formal e convocar as pessoas jurídicas listadas neste Edital para comparecerem junto ao órgão municipal competente, a fim de tratar de pendências administrativas, fiscais ou contratuais, conforme detalhado no item 4 deste documento.

A Lei Municipal nº 3.510/2014 (Código de Posturas) estabelece que a concessão de alvará é vinculada a um local físico específico. A mudança de endereço sem a devida comunicação à Prefeitura constitui irregularidade formal, tornando o alvará existente ineficaz para o local atual.

A manutenção de alvará com endereço desatualizado sujeita a empresa às sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Ordinária nº 3.510/2014) e na Lei Federal de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- **Local:** Av. Itacolomi, nº 3600 - Bairro São Vicente, Gravataí/RS
- **Horário de atendimento:** Das 9h00 às 16h30, em dias úteis.

3. DOS PRAZOS

Conforme parecer jurídico nº 071/2026, fica estabelecido o prazo impreterível de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para que as empresas compareçam ao local indicado ou apresentem suas manifestações/defesas por escrito para regularização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2740 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

4. RELAÇÃO DE EMPRESAS CONVOCADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Empresa	CNPJ
R. Moisés Nunes da Silva Ltda	59.854.303/0001-14
I. Claudio Valerio da Silva Ltda	59.986.896/0001-72
A. Jaqueira Moura Rego Ltda	60.128.138/0001-00
S. Maria Torres de Ávila e A. Paulo Vargas de Ávila Ltda	60.590.250/0001-50
V. Soares Requena Ltda	61.294.079/0001-03
Taiuane Cristina Conrado da Silva Ltda	61.442.235/0001-28
P. André de Oliveira Ltda	62.511.913/0001-20
Patrick André de Oliveira Ltda	62.537.516/0001-27
A. Canuto Ferreira Ltda	62.559.255/0001-46
A. Pessoa Nascimento Ltda	62.772.271/0001-12
Ariane Canuto Ferreira Ltda	62.791.349/0001-46
L. Henrique Correia Ribeiro Ltda	62.907.701/0001-66
C. Cilene Marques	63.015.181/0001-40
Luiz Henrique Correia Ribeiro Ltda	63.024.537/0001-01
T. Cristina Rodrigues Correia Ltda	63.178.174/0001-69
Tereza Cristina Rodrigues Correia Ltda	63.272.274/0001-50
D. Aparecida da Silva Santos Ltda	63.376.325/0001-93
J. Vieira da Silva Ltda	63.495.152/0001-22
A. O. Rempel Ltda	56.988.866/0001-07
Danielle Aparecida da Silva dos Santos Ltda	63.537.359/0001-12
E. Cristina de Souza Rocha Ltda	61.475.128/0001-04
Simone Gomes da Silva Ltda	61.628.414/0001-54
E. Karine Rosa Ltda	61.961.468/0001-37
M. da Costa Ltda	62.241.764/0001-26
A. Marques da Silva Ltda	62.277.721/0001-09
Marina da Costa Ltda	62.332.221/0001-14
T. da Silva Santos Ltda	62.363.834/0001-19
D. Souza Rodrigues Ltda	63.594.628/0001-82
D. Silva de Oliveira Ltda	63.763.287/0001-21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

D. Silva de Oliveira	63.766.897/0001-89
C. Vinícius Santos da Silva Ltda	63.767.100/0001-68
César Augusto da Silveira Ltda	62.136.484/0001-58
59.938.018 Ltda	59.938.018/0001-81
60.014.697 Ltda	60.014.697/0001-81
60.015.080 Ltda	60.015.080/0001-80
59.863.325 Ltda	59.863.325/0001-40
60.135.135 Ltda	60.135.135/0001-96
61.294.778 Ltda	61.294.778/0001-45
61.333.561 Ltda	61.333.561/0001-05
61.377.267 Ltda	61.377.267/0001-97
61.373.642 Ltda	61.373.642/0001-20
61.411.665 Ltda	61.411.665/0001-82
61.440.910 Ltda	61.440.910/0001-80
61.465.559 Ltda	61.465.559/0001-81
61.475.601 Ltda	61.475.601/0001-45
61.489.443 Ltda	61.489.443/0001-82
61.604.830 Ltda	61.604.830/0001-12
61.605.338 Ltda	61.605.338/0001-61
62.363.538 Ltda	62.363.538/0001-18
62.417.113 Ltda	62.417.113/0001-44
62.791.440 Ltda	62.791.440/0001-61
63.595.202 Ltda	63.595.202/0001-43

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
O não atendimento à presente convocação, no prazo estipulado, implicará o prosseguimento do feito administrativo à revelia, com a aplicação imediata das sanções legais cabíveis, tais como: multa, suspensão do alvará de localização e funcionamento, bem como impedimento de participação em licitações, conforme previsto na Lei nº 3.510/2014 do Município de Gravataí.

- **Art. 104, §§ 1º, 2º e 4º, alínea ?b?** ? Validade do alvará e obrigatoriedade de novo pedido em caso de mudança.
- **Art. 108** - Multa por alteração de dados sem novo alvará.
- **Art. 164** - Efeitos da cassação.
- **Art. 165, inciso V** - Interdição por falta de licenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2740 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 25 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Será o presente edital, por extrato, publicado no Diário Oficial do Município.

Gravataí, 25 de maio de 2026.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA LIMA DE CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET
Decreto: 22.573/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6e1cafaea484

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR DA SILVEIRA CUTI
25/05/2026 18:02:02